



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



PROCESSO Nº 12/2017

CONVITE Nº 01/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE INÍCIO: 13 de fevereiro de 2017.

DATA DE ENCERRAMENTO: 21 de fevereiro de 2017, às 14:00 horas.

1.- PREÂMBULO

1.1.- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS**, com sede à Rua Antonio Blasques Romeiro nº 350, CEP 15.885-000, na cidade de Novais-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 65.711.699/0001-43, **CONVIDA** essa conceituada empresa para participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e sob as condições constantes do presente instrumento.

1.2.- Para o recebimento do envelope PROPOSTA, fica determinado o dia **21 de fevereiro de 2017**, até às 13:30 horas, os quais deverão ser entregues na Secretaria Administrativa do Paço Municipal, no endereço acima mencionado.

1.3.- A abertura do envelope PROPOSTA ocorrerá às 14:00 horas, na sala da Secretaria Administrativa do mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. DO OBJETO

2.1.- A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de apostilas destinado ao atendimento de alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de Novais, para o ano letivo de 2017.

2.1.1- Fornecedor será em parcela única, conforme especificações técnicas e quantidades, constantes do Anexo I, do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.- Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas ou não no respectivo ramo de atividade, em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

- 4.1.- Nome do órgão licitante;
- 4.2.- Número do convite e do processo;
- 4.3.- Dia e hora do encerramento do convite;
- 4.4.- Indicação da razão social e endereço completo do proponente.

5. ENVELOPE PROPOSTA

5.1.- O envelope proposta deverá conter:

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



5.1.1- A proposta propriamente dita, deverá ser apresentada mediante o preenchimento do **Anexo I – Proposta**, ou datilografada ou digitada e impressa contendo as mesmas informações, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, identificada e assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, que conterà:

5.1.1.1.- razão social, endereço completo, numero do CNPJ, inscrição estadual ou Municipal;

5.1.1.2.- número do convite e do processo;

5.1.1.3.- descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes do Anexo I da licitação.

5.1.1.4.- valor unitário e valor global a ser contratado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;

5.1.1.5.- validade da proposta: -- (...) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;

5.1.1.6.- local, data, assinatura e identificação do signatário.

5.1.2.- Deverá a proposta ainda, estar acompanhada dos seguintes anexos:

Anexo II- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação

Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1.- O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

6.1.1.- No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

6.1.2.- Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

6.1.3.- As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

6.1.3.1.- As propostas que apresentarem erros de cálculo serão corrigidas automaticamente pela comissão.

6.1.3.2.- Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

6.1.4.- Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado em jornal de circulação local regional, e, inclusive no quadro de edital da Administração, para conhecimento dos interessados.

6.2.- Critérios de julgamento

6.2.1.- Desclassificação:

6.2.1.1.- serão desclassificadas as propostas que:

a)- não obedecerem às condições estabelecidas no convite;

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



b)- apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;

6.2.1.2.- Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

6.2.2.- Classificação

6.2.2.1.- As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO GLOBAL.

a)- a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

b)- no caso de empate, ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, no mesmo dia e horário, com a presença dos membros da comissão e dos licitantes presentes.

6.3.- Adjudicação e homologação

6.3.1.- A Comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

6.3.1.1.- Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE.

7.1.- Do prazo de Contratação:

7.1.1.- O prazo de Contratação máximo será de 60 (sessenta) dias, que por interesse e critério da Contratante, poderá ser prorrogado por igual período, mediante manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência e consentimento de ambas as partes, devendo ser mantidas as mesmas condições pactuadas.

7.2.- Da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente:

7.2.1.- O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

7.2.2.- Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

7.3.- No ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal:

7.3.1.- Cópia do Contrato Social original e posteriores alterações, se houver;

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



7.3.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedida mediante consulta à página da SRF na internet;

7.3.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União.

7.3.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de tributos estaduais.

7.3.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa, de tributos mobiliários municipais.

7.3.6- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.7- Prova de Regularidade relativa ao Cadastro Nacional de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3.8 – Cópia do CPF. e do RG. do responsável ou representante legal.

Obs: O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN. (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).

7.4.- O descumprimento do disposto nos subitens 7.3.1. ao 7.3.8. implicará no impedimento em assinar o termo contratual ou na retirada do documento equivalente, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas neste Edital.

8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 - A entrega será única, na totalidade dos itens, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, observado o prazo informado na proposta.

8.1.1.- Os materiais deverão ser entregue nas escolas especificadas no Anexo I, correndo, sob as expensas do fornecedor, o transporte, embarque, desembarque e demais riscos.

8.1.2 - Não será permitida na entrega, a substituição dos bens ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

9.1.- O pagamento será efetuado mensalmente pelo Setor de Tesouraria pertencente à Administração, em até 10 (dez) dias a contar do atestado de recebimento dos bens com base na entrega do documento fiscal, comprovando a liquidação da

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



despesa.

9.2.- As despesas objeto da presente licitação serão atendidas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob as seguintes classificações:

9.2.1.- Ensino Fundamental

Órgão: 02 Poder Executivo – Unidade Orçamentária: 02.07 - FUNDEB -
12.361.0006.2027 FUNDEB - Manutenção Ensino Fundamental – Categoria Econômica
3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha nº 182.

9.2.2.-Educação Infantil

Órgão: 02 Poder Executivo – Unidade Orçamentária: 02.07 - FUNDEB -
12.365.0007.2029 FUNDEB - Manutenção Educação Infantil Creche – Categoria
Econômica 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha nº 196.

Órgão: 02 Poder Executivo – Unidade Orçamentária: 02.07 - FUNDEB -
12.365.0007.2031 FUNDEB - Manutenção Educação Infantil Pré-Escola – Categoria
Econômica 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha nº 210.

9.3.- Os recursos financeiros serão oriundos da Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados.

10. SANÇÕES

10.1.- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

10.2.- Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

10.2.1.- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

10.2.1.1.- até 05 (cinco) dias, multa de 1% (dois por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.2.1.2.- superior a 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.2.2.- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue.

11. RECURSOS

11.1.- Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no prazo legal, no local indicado no preâmbulo deste convite, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

12. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1.- Este convite será afixado para conhecimento público e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novais e no site oficial.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



12.2.- Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Administrativa da Prefeitura ou através da Comissão de Licitação, no endereço e horário mencionados no preâmbulo deste convite, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

Prefeitura Municipal de Novais, 13 de fevereiro de 2017.

FABIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novais, no período de 13/02/2017 a 21/02/2017.

RUBENS ZUPIROLI
Presidente da Comissão de Licitação.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**